



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

AUTOGRAFO DE LEI Nº 1180

PROJETO DE LEI Nº 43/75-

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º) - Ficam majorados, a partir de 1º de Janeiro de 1976, em 20% (vinte por cento), os vencimentos mensais dos cargos dos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, calculados sobre os respectivos valores atuais.

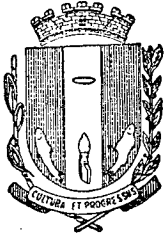
Artigo 2º) - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias suplementadas oportunamente, se necessárias.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 02 de Dezembro de 1975.


MARIO ALCINDO ROSIN

Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Of. _____

PROJETO DE LEI Nº *43/75*

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Ficam majorados, a partir de 1º de janeiro de 1.976, em 20(vinte por cento), os vencimentos mensais dos cargos dos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, calculados sobre os respectivos valores atuais.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias, suplementadas oportunamente, se necessários.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.976, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de novembro de 1.975.

Mário Rosin
MÁRIO ALGINDO ROSIN

Presidente

As Comissões de Justiça e Fiqueros

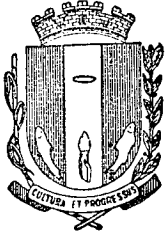
Em 25/11/75

Mário Rosin

Aprovado em Primeira e Segunda Discussões, em regime de urgência, por unanimidade.

V. 02/12/75.

Mário Rosin



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

JUSTIFICATIVA

A exemplo do Poder do Executivo, esta Presidência submete à aprovação dos Senhores edís, o presente projeto de lei que visa conceder aos funcionários da Edilidade, um reajuste, a partir do próximo exercício, na base de vinte por cento sobre os atuais vencimentos.

Trata-se, pois, de medida justa e humana, esperando portanto, esta Presidência o beneplácito dos senhores edís, aprovando o presente projeto de lei.

Pirassununga, 25 de novembro de 1.975.


MARIO ACINDO ROSEN

Presidente



Câmara Municipal de Piritassununga

Estado de São Paulo

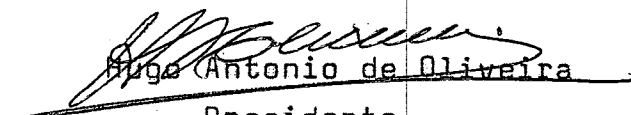


Of. _____

PARECER Nº _____

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o Projeto de Lei nº 43/75, de autoria da Presidência, que visa conceder aos funcionários da Edilidade, a partir de 1º de janeiro de 1976, reajustamento de vencimentos na ordem de 20%, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 1º de dezembro 1975.


Hugo Antonio de Oliveira

Presidente


Francisco Domingos

Relator


Waldemar Vadala

Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

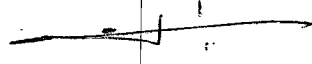
PARECER Nº

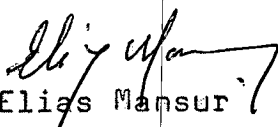
.....

Examinando o Projeto de Lei nº 43/75, de autoria da Presidência, cujo objeto é reajustar em 20%, a partir de 1º de janeiro de 1976, os vencimentos dos funcionários da Edilidade, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 1.975.


José Afonso Furtado Leite Filho
Presidente


Angelo Bruno Junior
Relator


Elias Mansur
Membro